



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, torna público que realizará processo licitatório nº 032/2019, pregão presencial nº 013/2019, do tipo “Menor Preço”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para procedimentos de “Registro de Preços”, objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAS**, tendo como critério de julgamento por “Preço Global do Lote”, conforme dispõe a Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 021, de 29 de dezembro de 2006, que regulamenta os procedimentos de pregão presencial no âmbito municipal, e no que couber ao disposto no decreto federal nº 3.555/00, bem como aplicação das prerrogativas concedidas às (MEPS) em face do disposto nos artigos (42 a 45) da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006 de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, onde os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às 08h00min do dia 20/11/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, situada na, Avenida Confúcio, nº 1.150, centro, nesta cidade, tel.: (38) 3614-1429 / 1537, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pelo Pregoeiro oficial, ou substituto designados pela Portaria nº 002, 02 de janeiro de 2019.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, objetivando eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAS**, para atendimento dos serviços públicos de saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Montalvânia/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Lição - Sede da Prefeitura de Montalvânia/MG, na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro - Montalvânia/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 20/11/2019, às 08h00min. Tel.: (38) 3614-1429 / 1537.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROONENTE:.....

MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2019

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROONENTE:.....

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme Anexo IV(a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. As certidões descritas nos itens 3.3. e 3.4. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. **(AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES).**

3.6. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



3.6.1. A participação na forma do item 3.6, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**Anexo VII**).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

5.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO IV.

6.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6.9. Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.

7-HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE TÉCNICA**, apresentará:

7.3.1. Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produto compatível com o objeto deste Pregão.

7.4. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.5.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., **conforme ANEXO V**.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



7.5.2. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), **conforme ANEXO VI**.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão para os lances.

9-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o “menor preço global do lote”.

10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor será definida item/lote a item/lote pelo pregoeiro no curso da sessão.

10.4.Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.5.Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11-JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

11.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



11.13. A critério da Administração, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.15. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.16. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.17. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11.18. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.19. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.20. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.2.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.5.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.6.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 03 (três) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.7.Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.8.O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.9.Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.10.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

17.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

17.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

17.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de:

18.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



18.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1.Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2.Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3.Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4.Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5.Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6.Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.8.Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9.Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10.É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11.É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12.A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão são as relacionadas abaixo, não estandoa mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

02011010.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02/1.48/2.48/1.55 – Saúde bucal / Laboratório AT. Básica

02011010.1030205902.110.3.3.90.30.00.1.02/1.49/2.49 – Laboratório/MAC

02011010.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.02/1.50/1.55/– Promoção em saúde/zoonoses

02011010.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.02/1.50/1.55 – Vigilância sanitária.

19.15. Todos os atos administrativos (termo de adjudicação, termo de homologação, resultado do processo, extrato de contrato, dentre outros), decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso localizado no hall de entrada do prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações no Artigo 1º da Lei Municipal nº 842/2002, de conformidade com o artigo 6º, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações.

19.16. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento serão prestados pelo setor Licitação através dos e-mails: licitacao@montalvania.mg.gov.br, licitar.montalvania@hotmail.com ou diretamente na sede do Município no endereço sítio Av. Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia/MG, durante o período de expediente normal da Administração Municipal, qual seja das (07h30min às 13h30min) – Departamento de Licitações.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

20.1.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.1.3 Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

20.1.4. Anexo IV – Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

20.1.5. Anexo V – Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



20.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.

20.1.7. Anexo VII – Modelo de Procuração / Carta de Credenciamento.

20.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços.

21. DO FORO

21.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Montalvânia/MG, 04 de novembro de 2019.

Elivando Nonato da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº 002 de 02.01.2019



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

1 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1 - Considerando que é obrigação do Poder Executivo Municipal cuidar da saúde da população, considerando o baixo estoque de materiais médicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais, fato este que coloca em risco o atendimento dos serviços públicos de saúde, justifica-se a abertura de processo para a futura contratação.

2 – DA SINTESE DO OBJETO:

2.1 - Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS, para atendimento dos serviços públicos de saúde, conforme descrito e especificado neste Termo de Referência.

2.2 Do detalhamento dos objetos:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

Lote	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	23021	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 cx c/ 100 um	CX	50			
2	23034	ÁLCOOL 70° 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES	CX	60			
3	23062	ATADURA CREPOM ESTÉRIL tamanho 10 cm x 1,8m; tecido 100%algodão cru, fios de alta torção, com densidade de 13 fios possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal embalem contém 1 unidade de 1,80m em repouso.	UND	500			
4	23073	ATADURA GESELLA.rápida cremer 20cm x 3m com 1 unidade	UND	600			
5	23082	BOLA FISIOBOL FISIOTERÁPICA 06CMDIÂMETRO.cor vermelho mercur - resistência forte.	UND	15			
6	23109	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES LABORATORIAIS, tampa verde com rosqueamento fácil e firme. capacidade de 80ml - embalado individualmente	UND	1.000			
7	23131	ESPARADRAPO MICROPORE 10cm x 4,5m	UND	100			
8	23145	FAIXA ELÁSTICA CARCI BAND; intensidades super forte prata 1,5m x0,14m	UND	10			
9	23156	FRAUDA GERIÁTRICA M pac. com 10 unidades	Pct	200			
10	23177	KIT PAPANICOLAU NE-REG ANVISA contem 01 especulo tamanho p, 01 escova endocervical estéril, 01 luva eva, 01espatula modelo ayres, 01 estojo p.l papel,01 lamina de vidro - l	UND	3.000			
11	23188	LAMINA DE BISTURI ESTÉRIL NÚMERO 22CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO, esterilizada por exposição a raio gama,embalada individualmente em material aluminizado caixa com 100 unidades.	CX	80			
12	23199	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL ANATÔMICA; superfície microtexturizada na extremidade dos dedos. levemente talcada; esterilizada por raio gama;embalagem em papel grau cirúrgico. espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280 mm. Embalagem com 1 par. tamanho 7,0	P	100			
13	23217	MONITORAMENTO BIOLÓGICO DA AUTOCLAVE indicador biológico c/ 10	CX	300			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		ampolas, indicador biológico - caixa com 10 testes - 24horas de incubação para vapor saturado ampolas contendo esporos que permitem monitoração do funcionamento da autoclave, oferecendo, com seu uso periódico, confiabilidade e segurança ao processo de esterilização.					
14	23226	MEDIDORES DE PICO DE FLUXO (peak flow) reutilizáveis	UND	20			
15	23256	SERINGA 10 ML COM AGULHA 25X0,7ESTERILIZADAS, transparente de fácil visualização, embalada individualmente, caixas com 100 unidades	CX	50			
16	23017	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA13X4,5 – uso único, atóxica e apirogênica – estéril por gás eto, caixas com 100 unidades.	CX	50			
17	23025	SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA25X0,6 – uso único, atóxica e apirogênica – estéril por gás eto, caixas com 100 unidades.	CX	50			
18	23042	SONDA URETRAL EM POLIVINIL Nº 12– embalada e esterilizadas individualmente	UND	5.000			
19	23053	TERMÔMETRO ANALÓGICO DE CABOEXTENSOR Maximo e mínimo para caixa térmica e geladeira.	UND	20			
20	23063	TORPEDO/ CILÍNDRICO DE OXIGÊNIO : 1m3.com válvula, fluxometro, umidificador, de 250 ml e 2m de tubo de intermediário de silicone.	UND	10			
21	23071	LARINGOSCÓPIO ADULTO COM TUBO ENDOTRAQUEAL laringoscópio adulto com tubo endotraqueal	UND	10			
22	23079	ALAVANCA BANDEIRINHA, JOGO DEALAVANCA SELDIN INFANTIL (3 PEÇAS). produzido em aço inoxidável, qualidade e acabamento impecável. utilizado para extração de dentes.	UND	70			
23	23091	BROCA DIAMANTADA 1034 higienizadas e esterilizadas; - validade indeterminada.	UND	70			
24	23098	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20ML bromidrato de fenoterol – frasco de 20ml	UND	200			
25	23106	COLHER DE DENTINA . AÇO INOX.	UND	70			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		colher de dentina . aço inox.					
26	23487	CUBA RIMbacia / cuba reniforme fabricada em aço inoxidável. utilizada para auxílio em procedimentos cirúrgicos e acondicionamento de itens durante a cirurgia. medidas: 26 x 12 cm capacidade: 700 ml	UND	20			
27	23115	FIO AGULHADO NYLON MONO FILAMENTOPRETO fio 4/0 agulha 20mm 3/8	CX	1.000			
28	23120	FÓRCEPS 18L p/ molares superiores, lado esquerdo, aço inox e autoclavável	UND	20			
29	23126	HEMOSTOP LÍQUIDO 10ML hemostop líquido 10ml	CX	50			
30	23132	IRM 15ML irm, material restaurado e imediato composto por 1 frasco de pó, peso líq. 38g e 01 frasco líquido de 15 ml	kt	50			
31	23136	LUVAS TAMAÑO G COM 100 UNID luvas tamanho g com 100 unid	CX	100			
32	23144	PINÇA GOIVA AÇO INOX, GRAU CIRÚRGICO. qualidade, durabilidade e eficiência na realização de procedimentos odontológicos. embalagem com 1 unidade.	UND	30			
33	23512	REZINA FOTOPOLINERIZAVEL rezina fotopolinerizavel a2; a3,5; a3d; a2d;b2; b3,5; oa3 e oa2	UND	200			
34	23163	SUGADOR DESCARTÁVEL 300 PACOTESCOM 50sugador descartável 300 pacotes com 50	Pct	500			
35	23844	FÓRCEPS INFANTIL, forceps odontológico infantil em aço inoxidável nº 03, nº 04, nº 05, nº 06 e nº 16.	UND	100			
36	23195	KIT ANTICORPO MONOCLONAL ANTE Dkit anticorpo monoclonal ante d	kt	15			
37	23209	KIT ENZIMÁTICO PARA URÉIA kit enzimático para uréia	kt	20			
38	23215	KIT HEMAGLUTINAÇÃO PARA T.CRUZI kit hemaglutinação para t.cruzi	kt	15			
39	23223	LAMÍNULAS PARAMICROSCOPIA – finas placas de vidro usado para sobrepor ao material biológico da lamina durante a leitura no microscópio. dimensão: 24mmx50mm. caixa com	CX	10			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		1000 unidades.					
40	23231	LAMINA PARA MICROSCOPIA FOSCALAPIDADA COM 50 UNIDADES lamina para microscopia fosca lapidada com 50 unidades	CX	100			
41	23238	ORANGE G6 CORANTE PARA CITOLOGIA1000ML orange g6 corante para citologia 1000ml	L	30			
42	23180	CARBONATO DE LÍTIO. carbonato de lítio	UND	5			
43	23249	STOP BLOND.(bandagem adesiva hipo aergica para uso após punção venosa.) pacote com 500unidades.	Pct	10			
44	23216	KIT PCR MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX-PCR kit pcr método de aglutinação do látex-pcr	kt	25			
45	23210	KIT FITA URINA kit fita urina	kt	40			
46	23196	KIT ANTÍGENO PRONTO PARA VDRL kit antígeno pronto para vdrl	kt	25			
47	23176	BASTÃO DE VIDRO OU BAQUETA PARAPREPARAÇÃO DE FEZES bastão de vidro ou baqueta para preparação de fezes	kt	30			
48	23513	TAÇA DE BORRACHA taça de borracha	UND	20			
49	23155	ROLETE DENTAL DE ALGODÃO C/100UNIDADES rolete dental de algodão c/100 unidades	Pct	100			
50	23146	PLACA DE VIDRO, CONFECCIONADO EMVIDRO POLIDO. formato retangular. possui cantos arredondados.	UND	40			
51	23509	PASTA PROLIFATICA BISNAGA DE 90G pasta prolifatica bisnaga de 90g	UND	50			
52	23137	LUVAS TAMANHO M COM 100 UNID luvas tamanho m com 100 unid	CX	2.000			
53	23504	LAMINA DE BISTURI Nº 15 lamina de bisturi nº 15	CX	20			
54	23128	HEMOSTOP, esponja de hemastatíca de colágeno hidrocolizado(gelatina) liofilizada	CX	40			
55	23121	FÓRCEPS 65 fórceps odontológico adulto nº 65, em aço inoxidável para incisivos e raízes superiores	UND	20			
56	23116	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM – 1 rolo de 5 metros 204	RL	50			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



57	23110	CURETAS PARA RASPAGEM DE TÁRTARO estojo perio millennium com 1 cureta gracey 5-6 millennium + 1 cureta gracey 7-8 millennium + 1 cureta gracey 11-12 millennium + 1 cureta gracey 13-14 millennium + 1 sonda exploradora 5 oitavada.	UND	70			
58	23107	CONDENSADOR DE AMÁLGAMA N° 2, AÇO INOXIDÁVEL, perfil octogonal com arestas bem definidas de diâmetro 5,5mm e serrilhado paralelo; dimensões: 16.0 cm x 0.8 cm x 0.6 cm (c x l x a), e 22.0 cm x 3.8 cm x 0.7 cm (c x l x a)	UND	120			
59	23100	BRUNIDORES N° 33 produzido em aço inoxidável aisi 304 e aisi 420. tamanho: 13 cm.utilizado em estrutura da anatomia oclusal.	UND	50			
60	23101	BRUNIDORES N° 29 produzido em aço inoxidável aisi 304, tamanho: 13 cm.utilizado em procedimentos odontológicos, segundo as técnicas cirúrgicas ou a critérios médicos, com a finalidade de auxiliar o profissional no acabamento.	UND	40			
61	23093	BROCA DIAMANTARDA 1035 higienizadas e esterilizadas; - validade indeterminada	UND	100			
62	23081	ANESTÉSICO 2% SEM VASO, caixa com 50 unidades	CX	50			
63	23083	ANESTÉSICO 3% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30MG/ML com emilartato de norepinefrina 0,04mg/ml, caixa com 50 carpule de plasrico com 1,8ml cada.	CX	1.000			
64	23499	ADESIVO PARA RESINA adesivo para resina	UND	100			
65	23065	TUBO DE ENSAIO EM POLIESTIRENO (os) cristal,fundo redondo,medidas d= 12mmx c=75mm (5 ml), pacote com 100 pçs.	Pct	10			
66	23044	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML , caixa com 24 unidades	CX	50			
67	23036	SONDA DE FOWLEY LÁTEX	UND	500			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		SILICONIZADA com 2 vias, estéril, embalagem com uma unidade, tubo com aproximadamente 30 a 40 cm e balonete em silkolatex®, inflável na ponta distal. numero 16 e 14					
68	23027	SERINGA HIPODÉRMICA 10ML SEM AGULHA – uso único, atóxica e apirogênica – estéril por gás eto, caixas com 100 unidades.	CX	50			
69	23019	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25X0,6 – uso único, atóxica e apirogênica – estéril por gás eto, caixas com 100 unidades.	CX	50			
70	23257	SERINGA INSULINA COM BICO SLIP COM AGULHA 29G DE 12,7MM. seringa insulina com bico slip com agulha 29g de 12,7mm. capacidade para 100 unidades de insulina ou menos. escala com graduação de 2 em 2 unidade, agulha com 12,7mm de comprimento e 0,33 de calibre (29g). ideal para adulto que está acima do peso, imc acima de 25. confeccionadas em polipropileno especialmente desenvolvido para as seringas bd plastipak, proporcionando maior transparência siliconização interna que garante suavidade no deslize e controle preciso na aspiração e aplicação de medicamentos. cilindro com anel de retenção que evita perda do medicamento durante a aspiração códigos ean nas embalagens unitárias e nas caixas das seringas.	CX	1.000			
71	23251	PVPI DEGEMANTE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DERGERMANTE cx com 12unidades 1000ml cada	CX	20			
72	23239	PERAS ECG PARA ELETRODO CARDIOLÓGICO tamanho pequeno	UND	50			
73	23227	OLEO MINERAL franco de 100ml	UND	20			
74	23219	MASCARA CMO ELÁSTICO, camada externa, 100% polipropileno, 20gr por m²; camada intermediária com filtros bacteriológicos, hipoalergênica que	CX	1.000			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		permite respiração facilitada, clip nasal fácil adaptação ao contorno do rosto: tamanho 9,5x17,5 cm. caixas com 100 unidades					
75	23202	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. caixa com 100 unidades, tamanho m	CX	2.000			
76	23190	LENÇOL ALGODÃO E POLIESTER SEM ELÁSTICO - tamanho 2,20x100cm.	UND	70			
77	23179	KIT PAPANICOLAU NE-REG ANVISA. contem 01 especulo tamanho m, 01 escova endocervical estéril, 01 luva eva, 01espatula modelo ayres, 01 estojo p.l papel, 01 lamina de vidro - l	UND	3.000			
78	23169	HIDROCOLOIDE 10X10 , composto por uma camada interna auto-adesiva contendo hidrocoloide (cmc-carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano.	UND	50			
79	23157	GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 13 fios 7,5 x 7,5 pct 500 unidades	Pct	200			
80	23147	FILME PARA IMPRESSORA DE VÍDEO ultra som upp-110s 110mm x 20 m em preto e branco, rolo (sony)	RL	20			
81	23149	FILME PARA ULTRASSOM upp 110 hg (rolo) - sony	RL	20			
82	23113	COLETOR PARA BIOPSIA, tampa branca com rosqueamento fácil e firme. capacidade de 30ml, material polipropileno - embalado individualmente.	UND	1.000			
83	23084	BOLSA COLETORA DE URINA com válvula anti-refluxo e ponto de coleta na capacidade para 2.000 ml sistema fechado com válvula anti-refluxo. membrana em látex auto-cicatrizante que garante múltiplas aspirações para coleta de urina. espaço para preenchimento dos dados do paciente. suporte de fixação com haste rígida e com alça cordão. pinça	UND	100			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		corta-fluxo do tipo "clamp". tubo extensor em pvc de 120 cm, transparente, atóxico, flexível, sem dobras. conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetora.						
84	23096	CATETER VENOSO PERIFÉRICO (SCALP), tubo transparente, atóxico e apirogênico que permite a visualização do refluxo do sangue e da fusão da medicação, possui asas flexíveis que facilitam a punção e fixação do dispositivo durante a permanência na veia, agulha siliconizada, com bisel trifacetado, conexão luer-lock nos tamanhos nº 21, nº 25 e nº23 cx com 100 unidades cada	CX	5				
85	23074	AVENTAL DESCARTÁVEL sem manga, fabricado em matéria prima não tecido(100% polipropileno) pct com 10 unidades, tamanho único.	UND	50				
86	23064	ATADURA CREPOM ESTÉRIL, tamanho 15 cm x 1,8m; tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, com densidade de 13 fios possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal embalem contém 1 unidade de 1,80m em repouso.	UND	500				
87	23035	ALCOOL 99º 1000 ml cx c/ 12 unidades	CX	60				
88	23047	ALMOTOLIA PLÁSTICA resistente 250ml	UND	50				
89	23056	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 1,8 metros, 10cm de largura pacote c/12 unidades	Pct	200				
90	23024	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7 cx c/ 100 um	CX	50				
91	23014	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA com superfície lisa, bordas arredondadas, pacotes com 100 unidades.	Pct	200				
92	23015	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 1000 ml caixa com 12	CX	50				
93	23831	ÁGUA PARA INJETÁVEIS 10ML caixa com 100 unidades.	CX	50				
94	23026	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,8 cx c/ 100 um1	CX	50				
95	23058	ATADURA DE ALGODÃO	Pct	200				



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		ORTOPÉDICO. 1,8 metros, 15cm de largura pacote c/12 unidades					
96	23048	ALMOTOLIA PLÁSTICA RESISTENTE 500ML resistente 500ml	UND	50			
97	23037	ALCOOL 92° 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES 1000 ml cx c/ 12 unidades	CX	50			
98	23067	ATADURA CREPOM ESTÉRIL. tamanho 20 cm x 1,8m; , tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, com densidade de 13 fios possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal embalem contém 1 unidade de 1,80m em repouso.	UND	600			
99	23075	BASTÃO DE VIDRO OU BAQUETA para preparação de fezes 5x300mm com 10 unidades	Pct	50			
100	23099	COLAR CERVICAL, adulto regulável	UND	12			
101	23086	BLOQUEADOR SOLAR, red apple pele sensível fps 60 rosto e corpo ampla proteção 100, 120gr (vem em forma de bisnaga e dentro de uma caixa).	UND	100			
102	23114	CAMPO FENESTRADO CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL TENCYL OVER, fabricado em não-tecido sms, com janela de 10 cm de diâmetro. possui dobras cirúrgicas, que garantem a esterilidade apos a aplicação e atóxico e hipoalergenico.indicado para qualquer tipo de procedimento cirúrgico. Embalados individualmente e esterilizados por oxido de etileno cor azul.	UND	100			
103	23135	FAIXA ELÁSTICA CARCI BAND intensidades forte roxo 1,5m x 0,14m	UND	10			
104	23151	FITA AUTOCLAVE AUTOCLAVE rolo 19mm x 30m embalagem individual	UND	200			
105	23170	HIDROCOLOIDE 15X20, composto por uma camada interna auto-adesiva contendo hidrocoloide (cmc-carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano.	UND	30			
106	23181	KIT PAPANICOLAU NE-REG ANVISA, contem 01 especulo tamanho g, 01	UND	3.000			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		escova endocervical estéril, 01 luva eva, 01 espatula modelo ayres, 01 estojo p.l papel, 01 lamina de vidro - l					
107	23205	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. caixa com 100 unidades, tamanho g	CX	500			
108	23221	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO adulta	UND	30			
109	23228	PAPEL TOALHA, c/ 4800 folhas	Pct	100			
110	23241	PIPETAS PASTEUR (utensílio tipo conta gotas utilizada para transferência de amostras. graduada de 500 em 500 µl ,volume de trabalho de 3 ml). pacote com 500 unidades.	Pct	100			
111	23253	PVPI TÓPICO, POLIVINIL PIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, cx com 12 unid, 1000 ml cada	CX	20			
112	23258	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05 ML ESTERILIZADAS, transparente de fácil visualização, embalada individualmente, caixas com 100 unidades.	CX	50			
113	23020	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25X0,7 – uso único, atóxica e apirogênica – estéril por gás eto, caixas com 100 unidades.	CX	50			
114	23028	SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA – uso único, atóxica e apirogênica – estéril por gás eto, caixas com 100 unidades.	CX	10			
115	23038	SONDA NOSOGASTRICA TAMANHO tubo de floreto de polivinila "pvc" flexível longa tamanho 16.	UND	100			
116	23046	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML caixa com 24 unidades. uso interno	CX	50			
117	23057	TORNOZELEIRA – CANALEIRA PAR DE 1KG material resistente, revestimento vinílico, preenchido com pequenas esferas achatadas de ferro, fechamento em velcro.	UND	10			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



118	23066	TUBO DE ENSAIO PLÁSTICO cônico tubo de urina 78 mm 12 ml com 50 peças(para urina)	Pct	10			
119	23500	ACIDO FOSFÓRICO 35% acido fosfórico 35%	UND	50			
120	23085	ANESTESICO TÓPICO GEL BENZOCAINA 12G sabores: morango, framboesa, tuti-fruti e menta.	UND	60			
121	23094	BROCA ZEKRYA 28 MM broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa. tamanho extra longa. alta rotação.indicada como auxiliar em cirurgias orais.	UND	70			
122	23102	CABO PARA BISTURI N 03. AÇO INOX. cabo para bisturi n 03. aço inox.	UND	70			
123	23501	ESCOVA DE ROBINSON escova de robinson	UND	70			
124	23117	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM – 1 rolo de 5 metros	RL	50			
125	23123	FÓRCEPS 17 p/ molares inferiores,ambos os lados, aço inox e autoclavável	UND	70			
126	23129	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO hidro c hidróxido de cálcio hidro c	CX	70			
127	23505	LIMA PARA CANAL KERR – 25MM lima para canal kerr – 25mm	UND	70			
128	23139	LUVAS TAMANHO P COM 100 UNID luvas tamanho p com 100 unid	CX	1.000			
129	23510	PORTA DYCAL porta dycal	UND	70			
130	23148	PORTA-AGULHA . aço inox e autoclavável. 14 cm	UND	70			
131	23159	SERINGA CARPULE AÇO INOX . projetada par qualquer tubetre padronizado de anestésico	Pct	70			
132	23164	TESOURA INOX 12 CM tesoura inox 12 cm	UND	70			
133	23189	HEMATOXILINA DE HARRIS (corante utilizado do tecido do colo uterino 1000ml	L	10			
134	23178	CAIXA PORTA LAMINA PARA 100 LAMINAS. caixa porta lamina para 100 laminas.	CX	10			
135	23198	KIT ANTI-HUMAN ANTI IGG-C3D poliespecífico (antiglobulina poliespecífica para coombs)	kt	15			
136	23206	KIT ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO	kt	30			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		CREATININA kit enzimático colorimétrico creatinina					
137	23211	KIT FR MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX kit fr método de aglutinação do latex	kt	15			
138	23218	KIT PREGNOSTICOM (teste de gravidez – método imunocromatográfico)	kt	20			
139	23240	PIPETAS DE VIDRO GRADUADA 10ML pipeta de vidro graduada 10ml	UND	10			
140	23232	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO. lâmpada para microscópio	UND	10			
141	23234	MICROPIPETAS AUTOMÁTICA 50 UI COMPARÁVEL COM PONTEIRAS AMARELAS micropipetas automática 50 ui comparável com ponteiras amarelas	UND	10			
142	23244	PONTEIRA AMARELA DE 0 A 200 UI. pacote com 1000 unidades	Pct	5			
143	23182	CUBAS DE COLORAÇÃO MENORES cubas de coloração menores	UND	15			
144	23252	XILENO XIOL P.A 1000ML xileno xitol p.a 1000ml	L	30			
145	23220	KIT PSA – teste detecção qualitativa rápida do antígeno prostático específico (psa) em amostra de soro. aplicação manual.	kt	50			
146	23212	KIT HBSAG kit hbsag	kt	25			
147	23229	KIT ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO GLICOSE kit enzimático colorimétrico glicose	kt	45			
148	23200	KIT ASO MÉTODO DE AGLUTINAÇÃO DO LÁTEX –ASO kit aso método de aglutinação do latex – aso	kt	20			
149	23192	KIT ANTICORPO MONOCLONAL ANTE A kit anticorpo monoclonal ante a	kt	20			
150	23166	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4MM E 6MM PACT. tiras de lixa de aço 4mm e 6mm pact. com 12 unid.	Pct	10			
151	23161	SINDESMÓTOMO AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. sindesmóto mo aço inox. autoclavável.	UND	70			
152	23150	PORTA AMÁLGAMA . metal,aço inox, autoclavavel.	UND	70			
153	23511	POTE DAPEN pote dapen	UND	20			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



154	23141	MASCARA COM ELÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES mascara com elástico caixa com 50 unidades	CX	100			
155	23506	LIMA PARA OSSO lima para osso	UND	70			
156	23503	HOLLEMBACK. hollemback	UND	70			
157	23124	FÓRCEPS18 R 18r p/ molares superiores, lado direito, aço inox e autoclavável	UND	70			
158	23118	FÓRCEPS 150150 p/ pré-molares, incisivos e raízes superiores. aço inox e autoclavável.	UND	70			
159	23111	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO dupla, aço inox autoclavável	UND	70			
160	23835	CATETE PARA OXIGÊNIO tipo oculos	UND	70			
161	23103	CÁPSULA PARA AMALGAMA 01 PORÇÃO, embalagem com 50 unidades	Pct	1.000			
162	23095	BROCA1014 A PONTA DIAMANTADA 1014 é uma broca de alta rotação que possui haste em aço inoxidável e parte ativa formada por microgrãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico	UND	70			
163	23087	BICARBONATO EM PÓ P/ PROFILAXIA – caixa com 15 sachets	CX	70			
164	23076	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G TRIBISILI agulha gengival curta 30g tribisili	CX	200			
165	23068	TUBOS DE ENSAIO EM VIDRO SEM TAMPA - 12x75 mm pacote c/ 500 unidades	Pct	10			
166	23060	TORNOZELEIRA – CANALEIRA PAR DE 2KG preenchido com pequenas esferas achatadas de ferro, fechamento em velcro. material resistente, revestimento vinilco,	UND	10			
167	23049	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML USO INTERNO caixa com 24 unidades. uso interno	CX	50			
168	23039	SONDA NOSOGASTRICA TAMANHO 20 tubo de floreto de polivinila "pvc" flexível longa tamanho 20 .	UND	100			
169	23022	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 25X0,8 – uso único, atóxica e apirogênica – estéril por gás eto, caixas com 100 unidades.	CX	40			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



170	23254	SABONETE LIQUIDO CLEEN gel asséptico galões de 5 litros	GL	100			
171	23243	PIPETAS DESCARTÁVEIS seguro de plástico transparente graduado transferênci pipettes eye dropper	UND	500			
172	23230	PAPEL CREPADÔ VERDE 40 X 40CM pacote c/500.gramatura 60g/m ² . indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em autoclave a vapor. oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade.eficiente na filtração bacteriana. maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro.biodegradável e incinerável confeccionado em 100% celulose.atóxico e não irritante. Proporciona segurança e prazo superior de esterilização, se comparado, ao tecido de algodão ou ao papel kraft.	Pct	100			
173	23224	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO, pediátrica	UND	10			
174	23208	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS; látex de borracha natural, superfície lisa, punho reforçado, descartável e com talco. pó bioabsorvível atóxico, hipoalergênica, ambidestra. caixa com 100 unidades, tamanho p	CX	500			
176	23184	LANCETAS ESTERILIZADAS uso único calibre 28 (28g) 0,375mm para coleta de sangue	CX	70			
176	23193	LIDOCAÍNA GELEIA 2% uso adulto e pediátrico via uretral. geléia. embalagem com bisnaga contendo 30 g. composição cada 5 g contém: cloridrato de lidocaína..100 mg excipientes q.s.p. ... 5 g excipientes: hipromelose, hidróxido de sódio, ácido clorídrico, metilparabeno, propilparabeno e água para injeção.	UND	50			
177	23171	HAND GRIP- EXERCITADOR DE MÃO, DEDOS, PUNHO E ANTEBRAÇOS cabo emborrachados	UND	10			
178	23160	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA E ELETROCARDIOGRAMA galões com 5	GL	25			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		litros.					
179	23152	FRAUDA GERIÁTRICA XG pac. com 07 unidades	Pct	100			
180	23138	FAIXA ELÁSTICA CARCI BAND. intensidades médio verde 1,5m x 0,14m	UND	10			
181	23125	ELETRODO DESCARTÁVEL (ECG) EM ESPUMA, gel sólido maior condutividade curta e longa duração adulto/ infantil pct c/ 50 unidades	Pct	12			
182	23088	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO para até 100 laminas 26x76mm de microscopia (tipo maleta).	UND	70			
183	23105	COLAR CERVICAL, infantil regulável	UND	12			
184	23077	BOLA FISIOBOL FISIOTERÁPICA 06CM DIÂMETRO, cor verde mercur - resistência suave.	UND	10			
185	23070	ATADURA GESSADA, rápida cremer 10cm x 3m com 1 unidade	UND	500			
186	23040	ÁLCOOL IODADO 0,1% CAIXA COM 12 LITROS caixa com 12 litros	CX	20			
187	23050	ANESTÉSICO 2% COM VASO CONSTRITOR caixa com 10 frascos de 20ml injetável	CX	5			
188	23059	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO; 1,8 metros, 20cm de largura pacote c/12 unidades	Pct	500			
189	23029	AGULHA 40X12cx c/ 100 um	CX	30			
190	23016	AGULHA DESCARTÁVEL 12,7X0,33 para aplicação de insulina cx com 100 unidades	CX	70			
191	23018	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 cx c/ 100 um	CX	30			
192	23031	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 inpm (alcool 96°) caixa com 12 litros	CX	40			
193	23072	ATADURA GESSADA; rápida cremer 15cm x 3m com 1 unidade	UND	500			
194	23080	BOLA FISIOBOL FISIOTERÁPICA 06CM DIÂMETRO, cor azul mercur - resistência media.	UND	10			
195	23108	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE EM PAPELÃO com fundo rígido, cinta interna e sacola de revestimento interno. capacidade 13 litros.	UND	2.000			
196	23090	CABO P2 TENS UNIVERSAL - mono	UND	30			
197	23127	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL	UND	1.000			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		micro-cerdas, estéril, tipo twisted-wire, (ou arame torcido) em micro-cerdas de monofilamento de nylon , extremamente fina, espessura 0,04mm, haste central de sustentação em monofilamento em aço cirúrgico maleável na espessura de 0,35mm, em embalagem individual					
198	23140	FAIXA ELÁSTICA CARCI BAND, intensidades leve rosa 1,5m x 0,14m	UND	10			
199	23154	FRAUDA GERIÁTRICA G pac. com 08 unidades	Pct	100			
200	23165	HALTER EMBORRACHADO de 1kg verde	UND	10			
201	23174	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL 5 lts alumínio com carrinho	UND	5			
202	23186	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA FOSCA LAPIDADA com 50 unidades	CX	200			
203	23214	LUVA DE PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, livre das proteínas do látex natural, não estéril isenta de pó/amido ambidestra, superfície lisa, punho reforçado, descartável.. caixa com 100 unidades, tamanho m	CX	50			
204	23225	ÓCULOS PROTETOR LENTE E PROTEÇÃO LATERAL confeccionada em uma única peça, resistente a impactos, armação e hastes em nylon com regulagem no comprimento, leve e confortável,lentes acopladas através de encaixe. material da armação: policarbonato. material do visor: policarbonato. possui protetor de visão lateral: sim. possui ponte nasal: sim. características da haste: articuladas tipo espátula com ajuste deslizante de comprimento com 4 estágios, encaixadas nas laterais superiores do visor através de parafusos metálicos características da lente: com tratamento anti-risco e proteção contra raios uvb 95% e uva 50% indicado para: indicados para proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais(¹) e luminosidade intensa (²) no caso dos visores verde e fumê-(cinza), conforme norma ansi z87.1. dimensão do produto (largura x altura x profundidade): 50 x 50	UND	50			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		X 150 mm. peso do produto: 0,062 kg.						
205	23233	PAPEL CREPADÔ VERDE 75 X 75CM pacote c/500.gramatura 60g/m ² . indicado para empacotamento de todos os materiais a serem esterilizados em autoclave a vapor. oferece barreira microbiana eficaz através da porosidade eficiente na filtração bacteriana.maleável, resistente a ruptura, rasgo e estouro.biodegradável e incinerável confeccionado em 100% celulose.atóxico e não irritante. Proporciona segurança e prazo superior de esterilização, se comparado, ao tecido de algodão ou ao papel kraft.	Pct	100				
206	23255	SACO BRANCO LEITOSO para descarte de lixo infectado 15 litros	UND	100				
207	23259	SERINGA HIPODÉRMICA 1ML COM AGULHA 13 X4,5 - USO ÚNICO, seringa hipodérmica 1ml com agulha 13 x4,5- uso único, atóxica e apiogênica – estéril por gás eto, caixas com 100 unidades.	CX	100				
208	23023	SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25X0,7 – uso único, atóxica e apiogênica – estéril por gás eto, caixas com 100 unidades.	CX	30				
209	23041	SONDA NOSOGASTRICA TAMANHO 22 tubo de floreto de polivinila "pvc" flexível longa tamanho 22.	UND	100				
210	23051	SORO FISIOLÓGICO 0,9% ampola de 10 ml	AMP	100				
211	23061	TORNOZELEIRA – CANALEIRA PAR DE 3KG material resistente, revestimento vinilico, preenchido com pequenas esferas achatadas de ferro, fechamento em velcro.	UND	10				
212	23069	TUBOS DE ENSAIO EM VIDRO COM TAMPA - 12x75 mm pacote c/ 500 unidades	Pct	20				
213	23089	BROCA 1012 PONTA DIAMANTADA ESFERÍCA. haste com lista azul ou branca. hl (haste longa). alta rotação.	UND	70				
214	23097	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML – frasco com 20ml	UND	200				
215	23104	CÁPSULA PARA AMALGAMA 02 POÇÕES, embalagem com 50 unidades	Pct	1.000				
216	23112	ESPELHO BUCAL (COM CABO) AÇO	UND	70				



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		INOX. espelho bucal (com cabo) aço inox.					
217	23119	FÓRCEPS 151 p/ pré-molares, incisivos e raízes inferiores.acido inox e autoclavável	UND	70			
218	23502	FÓRCEPS 69 ,AÇO INOX E AUTOCLAVE fórceps 69 ,aço inox e autoclave	UND	70			
219	23130	IONÔMERO DE VIDRO R autopolimerizavel pó e liquido	CX	50			
220	23134	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO E RESTAURAÇÃO DENTAL – caixa com 150 unidades c/ 3mm de espessura.	CX	70			
221	23507	MICROBRUSH MÉDIO microbrush médio	UND	70			
222	23143	PINÇA DE ALGODÃO INDICADO PARA USO GERAL. contem pino guia (evita desalinhamento das pontas).material: aço inox tamanho: 16 cm	UND	70			
223	23153	PORTA-MATRIZ, fabricado em aço inoxidável; nas dimensões: 7.4 cm x 1.0 cm x 1.0 cm (c x l x a) e 10.0 cm x 4.0 cm x 1.1 cm (c x l x a)	UND	70			
224	23162	SONDA EXPLORADORA SONDA DE AÇO INOX. auxilia na detecção de falhas na estrutura dentária. por sua característica não invasiva é indicada no diagnóstico da cárie.	UND	70			
225	23842	FÓRCEPS 69, forceps odontológico adulto n 69, em aço inoxidável.	UND	70			
226	23194	KIT ANTICORPO MONOCLONAL ANTE B kit anticorpo monoclonal ante b	kt	20			
227	23201	KIT ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO ACIDO ÚRICO 100 ML kit enzimático colorimétrico acido úrico 100 ml	kt	30			
228	23213	KIT HBSAG- teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de antígeno superfície hepatite b (hbsag) em amostra soro.	kt	20			
229	23222	KIT ZIEHL-NEELSEN COM 3 FUCSINA FENICADA, ÁLCOOL –ácido , azul de metileno 500 ml	kt	20			
230	23246	PORTA LAMINAS, TAMPA COM TRAVA E ROSCA. porta laminas, tampa com trava e rosca.	UND	400			
231	23235	MICROPIPETAS AUTOMÁTICA DE VOLUME REGULÁVEL 250 ui comparável com ponteiras amarelas	UND	10			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



232	23092	CABO IBRAMED, para neurodyn iii e compact 2 vias	UND	30			
233	23045	ALGODÃO HODRÓFILO, com fibras 100% algodão. macio e absorvente, branco, puro, sem impurezas, em bola	Pct	100			
234	23043	ALGODÃO HODRÓFILO, com fibras 100% algodão. macio e absorvente, branco, puro, sem impurezas, em bola 175g	Pct	100			
235	23173	ANTI COAGULANTE FLORETO FRASCO COM 200ML anti coagulante floreto frasco com 200ml	Fr	20			
236	23054	ANTICOAGULANTE FLUORETO frasco 500 ml	Fr	10			
237	23886	PARAMONOCLOROFENOL frasco de 20ml	Fr	70			
238	23237	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA, FRASCO COM 500ML óleo de imersão para microscopia, frasco com 500ml	Fr	5			
239	23183	E-A 36(CORANTE UTILIZADO NA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU) 1000ML e-a 36(corante utilizado na coloração de papanicolau) 1000ml	Fr	10			
240	23172	ANTI COAGULANTE EDTA FRASCO COM 200ML anti coagulante edta frasco com 200ml	Fr	20			
241	23052	ANTICOAGULANTE EDTA frasco 500 ml	Fr	10			
242	23913	ALGODÃO HODRÓFILO (ROLO), com fibras 100% algodão. macio e absorvente, branco, puro, sem impurezas em rolo.	RL	50			
243	23914	SERINGA HIPODÉRMICA 3ML COM AGULHA 20X0,55 uso único, atóxica e apirogênica – estéril por gás eto, caixas com 100 unidades.	CX	50			
244	24209	FAIXA ELÁSTICA BAND intensidades forte roxo 1,5m x 0,14m	UND	10			
245	25403	KIT ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COLESTEROL 500 ML, 500 ml	kt	30			
	25404	KIT ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COLESTEROL HDL 300 ML, hdl 300 ml	kt	30			
	25405	KIT ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO TRIGLICÉRIDES triglicérides	kt	45			
246	25389	CRONOMETRO DIGITAL com relógio e alarme	UND	1			
247	25390	PINÇA DE CHERRON descartáveis	CX	5			
248	25391	ESTANTES PARA TRANSPORTE DE	UND	2			



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



		TUBOS CÔNICOS estantes para transporte de tubos cônicos						
249	25392	KIT COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO 4 FRASCOS (lugol, fucsina diluída, violeta genciana e descorante)	kt	6				
250	25393	SWAB COM HASTE DE PLÁSTICO para coleta de secreções	Pct	10				
251	25394	GASE ESTÉRIL gase estéril	Pct	3				
252	25395	TUBO CÔNICO TIPO FALCON CENTRIFUGAÇÃO 15 ML tubo cônico tipo falcon centrifugação 15 ml	UND	5				
253	25396	COLORAÇÃO PANÓTICO/HEMATOLOGIA coloração panótico/hematologia	kt	10				
254	25397	DIALYSE-I3 1000 ML reativo lisante para a determinação de hemoglobina, contagem e distribuição de subpopulação leucocitária no equipamento incounter3d	kt	10				
255	25398	DIATON-I 10 LITROS solução diluente para contagem e distribuição de células sanguíneas no equipamento incounter 3d	kt	20				
256	25399	DIACLEAR 50 ML, agente desproteinizante para limpar o sistema hidráulico e aberturas em contadores de células	kt	7				
257	25400	DIACLEAN 50 ML-detergente enzimático para limpeza dos componentes de contadores de células sanguíneas	kt	10				
		TOTAL						

ATENÇÃO:

Senhores Licitantes:

Considerando que para realizar um exame que é em fracionados o correto é usar todos os kits da mesma marca para manter a eficácia nos resultados, considerando que o município dispõe de alguns kits do lote 245 da marca Bioclim, e considerando ainda o princípio da economicidade, os produtos constantes do lote supracitado deverão ser cotados respeitando a mesma marca (BIOCLIM).

3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo Departamento de Compras do Município de Montalvânia-MG.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



3.2 –A licitante deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

3.3 - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao da proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

4 – DO PRAZO DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento das despesas decorrentes, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC ou TED em nome da Adjudicatária/Contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar data da emissão da nota fiscal/fatura devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento e ou de serviço.

4.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.3 Por se tratar de quantitativos estimados, não se obriga a Administração na obrigação de contratar os quantitativos dos serviços/materiais registrados na respectiva Ata de Registro de Preços, nem tão pouco ao pagamento do valor total registrado na ata, mas sim o valor decorrente da real aquisição dos objetos, em conformidade com as autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas seguintes rubricas:

02011010.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02/1.48/2.48/1.55 – Saúde bucal / Laboratório AT. Básica

02011010.1030205902.110.3.3.90.30.00.1.02/1.49/2.49 – Laboratório/MAC

02011010.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.02/1.50/1.55/– Promoção em saúde/zoonoses

02011010.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.02/1.50/1.55 – Vigilância sanitária.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



5.2 A dotação orçamentária identificada acima, destina apenas para alimentação do sistema do SICOM e para o Exercício futuro será informada a nova rubrica orçamentária através de apostilamento em conformidade com os ditames do §º do art. 65 da Lei 8.666/93.

5.3 Conforme estabelece o art. Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, desobriga quanto a sua identificação, senão vejamos:

Art. 7º (omissis).

(....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP), é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços para as futuras e eventuais contratações, perquiridas pela Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações dada pelo Decreto Federal nº 9.488/18, decretos estes que regulamenta os procedimentos de registro de preços e procedimentos de caroneiros.

6.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Pública/Município a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida em busca do interesse público decorrente de economicidade ao Erário, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, a preferência de contratação em igualdade e condições.

6.3 Conforme prescrito no subitem anterior (3.2) a existência de preços registrados na ata não obriga a Administração Pública, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, sendo assegurado à Adjudicatária detentora da ata de registro de preços preferência em igualdade e condições, conforme estabelece art. 15 § 4º da Lei 8.666/93.

6.4 A Ata de Registro de Preços é um instrumento vinculativo, com as condições de compromissos para a futura contratação, mantidos os preços conhecidos no desfecho do certame (fase de proposições de lances), porém, não gera direito a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços de ver seus serviços e ou fornecimento contratados.

6.5 A Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer entidade que integre a Administração Pública estadual ou municipal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração), através ofício ou instrumento equivalente solicitando a adesão a ata de registro de preços.

6.6 Dado ao disposto no Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, que alterou o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o órgão gerenciador, os órgãos participantes, bem



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



como os órgãos não participantes, interessado em participar da Ata de Registro de Preços, como caroneiro, deverá observar o disposto no supracitado artigo, senão vejamos:

Art. 22 (omissis)

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Alteração dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

§ 4º-A (omissis)

(....)

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Conforme descrito no subitem 6.5, caberá a "Adjudicatária" detentora da "Ata de Registro de Preços", observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não em contratar com o "Caroneiro", desde que a aquisição e ou prestação dos serviços não prejudique as obrigações assumidas com o Município através do (Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Administração).

7. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços, é um instrumento que serve de base para futuras e eventuais contratações, no entanto é um instrumento pactuado entre as partes e assemelha em parte ao contrato administrativo, onde consta as respectivas obrigações e as penalidades aplicáveis por descumprimento da



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



obrigação e a minuta da Ata de Registro de Preços, encontra-se detalhada no anexo II, do instrumento convocatório edital e, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A execução da Ata de Registro de Preços terá no que couber a regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa “MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997”.

7.3. A Ata de Registro de Preços, terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data da sua assinatura e não será objeto de prorrogação dada as vedações descritas no art. 15 da Lei 8.666/93.

7.4 As solicitações de serviços devidamente registrado na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de autorização de fornecimento específica emitida pelo Departamento de Compra, ficando estabelecido entre as partes que este instrumento (autorização de fornecimento), resguarda o cumprimento inarredável das obrigações, onde a Adjudicatária detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender a Autorização de fornecimento na íntegra, não se admitindo fornecimento parcial, sob pena de incorrer em penalidades legais..

7.5 A recusa da Adjudicatária quando convocada formalmente pela Administração, em assinar a Ata de Registro, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme dispõe o caput do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme descrito ainda no instrumento convocatório/edital, e na minuta da ata de registro de preços, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

8. DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

8.1 Conforme estabelece art. 62 § 1º da Lei 8.666/93, a minuta do contrato administrativo faz parte integrante do instrumento convocatório/edital.

6.2 Considerando ao que prescreve o “caput” do art. 57 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, a vigência do futuro e eventual contrato administrativo poderá ser prorrogado respeitado qual seja os quantitativos e o valor unitário e global registrado na respectiva Ata de Registro de Preço.

8.3 O Contrato Administrativo poderá ter os quantitativos quando requisitados de forma parcial pelo “Órgão Gerenciador”, ser objeto de simples emissão por (autorização de fornecimento e ou nota de empenho) a critério exclusivo da Administração, independentemente de seu valor, nos casos de entrega imediata e ou prestação integral dos serviços.

8.4 A recusa da Adjudicatária em assinar o eventual contrato administrativo, sem justificativa aceitável ensejará a esta em penalidades legais, conforme descrito no instrumento convocatório/edital, neste termo de referência, na minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos em observância ao interesse público e à luz da lei federal nº 8.666/93



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante vencedora denominada Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços que se recusar injustificadamente a assinar a ata de registro de preços bem como futuro contrato administrativo, bem como apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se em multa pecuniário no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o valor da sua proposta, sujeitando ainda nas demais penalidades, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

10.2 Este termo de referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital, da ata de registro de preços e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 04 de novembro de 2019.

Elivando Nonato da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

Portaria nº 002 de 02.01.2019



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – cidade de Montalvânia/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº MG-14.718.223 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 057.223.221-72, residente e domiciliado na Fazenda Betânia, Zona Rural no município de Montalvânia/MG, a seguir denominado simplesmente de “**Administração**”, e de outro lado a empresa (.....qualificar.....), neste ato representado por (.....qualificar.....), de ora em diante denominada simplesmente “**Adjudicatária**”, como detentora da “**Ata de Registro de Preços**” nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 032/2019, RESOLVE registrar os preços para os AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, conforme descrito e especificado no quadro constante no item I – Do Objeto.

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro abaixo, anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

Lote	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	23021	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 cx c/ 100 um	CX	50			
2	23034	ÁLCOOL 70° 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES	CX	60			

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 013/2019.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 013/2019, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 013/2019 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 05 (cinco) dias úteis, e será contado a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

III - A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

IV - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao dívida proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituir a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento, erros ou atrasos no cumprimento do mesmo, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 013/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I-As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Fica o servidor Sr. Ladzael Costa Santos, portador do CPF nº 116.288.416-99, designado pelo Decreto nº 31, de 15 de agosto de 2017, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

II - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

III - O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 013/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Montalvânia-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Montalvânia/MG,de de 2019.

José Florisval de Ornelas

Nome>>>|

Prefeito Municipal

Empresa>>

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1..... 2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019

O MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA, inscrito no CNPJ Nº 17.097.791/0001-12, com sede na Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro nesta cidade, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. José Florisval de Ornelas, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade nº MG-14.718.223 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 057.223.221-72, residente e domiciliado na Fazenda Betânia, Zona Rural, nesta cidade, e a empresa _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS, para atendimento dos serviços públicos de saúde, conforme descrito e especificado no quadro constante da Cláusula Primeira, em conformidade com o Processo Licitatório nº 032/2019, na modalidade Pregão presencial nº 013/2019, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Contratação de empresa para o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS, para atendimento dos serviços públicos de saúde, conforme descrito e especificado no quadro abaixo:

Lote	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	23021	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 cx c/ 100 um	CX	50			
2	23034	ÁLCOOL 70° 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES	CX	60			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará a contratada, o valor de R\$ _____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

2.3. - O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do produto, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. – Os produtos serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, no local a ser indicado em cada ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



4.2. - Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos produtos, será efetuado por servidor devidamente credenciado por cada Secretaria Requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - A adjudicatária deverá entregar os materiais, objeto do presente instrumento, com prazo de validade para consumo mínimo de 60% (sessenta por cento) do prazo de validade recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento, sob pena de recusa do recebimento definitivo pela Secretaria Requisitante.

4.5. - Caso a contratada opte por realizar a entrega do produto com marca diferente da constante na proposta, a mesma deverá apresentar documento comprobatório anexo à nota fiscal comprovando que o objeto em questão tem qualidade igual ou superior ao dívida proposta, respeitando as características mínimas exigidas no edital, ficando a caráter do Município sua aceitação.

4.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Secretaria Requisitante, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- h) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

02011010.1030105802.091.3.3.90.30.00.1.02/1.48/2.48/1.55 – Saúde bucal / Laboratório AT. Básica

02011010.1030205902.110.3.3.90.30.00.1.02/1.49/2.49 – Laboratório/MAC

02011010.1030505892.099.3.3.90.30.00.1.02/1.50/1.55/– Promoção em saúde/zoonoses

02011010.1030405892.098.3.3.90.30.00.1.02/1.50/1.55 – Vigilância sanitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - A duração do presente Contrato fica adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, nos termos do caput do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, até ____/____/_____, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Montalvânia-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Fica o servidor Sr. Ladzael Costa Santos, portador do CPF nº 116.288.416-99, designado pelo Decreto nº 31, de 15 de agosto de 2017, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato Administrativo, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e atualizações posteriores.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de serviços inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços e/ou produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da comarca de Montalvânia-MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Montalvânia/MG,de de 2019.

José Florisval de Ornelas
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome>>>|
Empresa>>
CONTRATADA

Testemunhas:

1..... 2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, “**Declara**” que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 032/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2019, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10.520/02 e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto à participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos, considerando que os objetos serão entregues in loco (sede do Município);
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia;
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data : / /

Nome do signatário
CPF nº: >>>

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/data.....de de

(Assinatura representante legal)

Observações: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (envelope nº 02).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATORIO N° 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA-MG

DECLARAÇÃO

A Empresa.....(qualificar) inscrita no CNPJ sob o nº:....., neste ato representada pelo Sr.....(qualificar), em cumprimento ao § 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93, declara para os devidos fins que não existe superveniência de fato impeditivo para habilitação no Processo Licitatório nº 032/2019 – Modalidade Pregão Presencial nº 013/2019.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observações: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação.
(envelope nº 02).



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VII – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

À

Prefeitura Municipal de Montalvânia

Att. Pregoeiro Oficial do Município

MONTALVÂNIA-MG

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ nº , bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data.....de..... de

À Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Pregoeiro Oficial do Município
MONTALVÂNIA-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento convocatório e seus anexos, inerente ao Processo Licitatório nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 013/2019 e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar minha proposta comercial de preços por conta do fornecimento dos produtos, conforme descrito no quadro abaixo:

Lote	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	23021	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,6 cx c/ 100 um	CX	50			
2	23034	ÁLCOOL 70° 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES	CX	60			

OBS.:

- a) A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua proposta de preço a marca do produto.
- b) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- c) Objetivando celeridade no desfecho do processo licitatório as proponentes licitantes deverão apresentar suas propostas de preços impressas devidamente assinadas e apresentar ainda as propostas em arquivo digital em um CD/RW OU PENDRIVE. O manual para utilizar e baixar o aplicativo colhedor de proposta segue anexo ao Edital e no corpo do email que será enviado, devendo ser seguido rigorosamente suas instruções.

ATENÇÃO:

Senhores Licitantes:

Considerando que para realizar um exame que é em fracionados o correto é usar todos os kits da mesma marca para manter a eficácia nos resultados, considerando que o município dispõe de



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Novo Tempo

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



alguns kits do lote 245 da marca Bioclim, e considerando ainda o princípio da economicidade, os produtos constantes do lote supracitado deverão ser cotados respeitando a mesma marca (BIOCLIM).

VALOR DA PROPOSTA: (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

PRAZO DE ENTREGA: _____ (_____) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela(o) _____.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo ____ (____) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto).

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA INSTRUMENTO CONVOCATORIO E ANEXOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS**, para atendimento dos serviços públicos de saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I.

Recebi da Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, o instrumento convocatório e anexos relativo ao Processo Licitatório nº 032/2019 – Pregão Presencial nº 013/2019.

NOME _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE (____)-(_____)

LOCAL/DATA _____, ____ de _____ de _____

(Assinatura do responsável pela retirada da documentação)
CPF nº:

Carimbo CNPJ>>>>>>>>>>>>



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Novo Tempo
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro Oficial do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços**, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS**, para atendimento dos serviços públicos de saúde, conforme descrito e especificado no Termo de Referência – Anexo I.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Unitário

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia 20/11/2019 até às 08h00min

SESSÃO DE JULGAMENTO: No dia 20/11/2019 às 08h00min

Edital publicado no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br e para informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do email licitacao@montalvania.mg.gov.br, licitar.montalvania@hotmail.com ou diretamente na sede do Município, Avenida Confúcio, nº 1.150 – Centro – Montalvânia-MG, durante o expediente normal da sede administrativa do Município.

Montalvânia/MG, 04 de novembro de 2019.

Elivando Nonato da Silva
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria nº 002 de 02.01.2019